



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº010/2025

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR EDILSON MORENNO BANDA E OUTROS ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL.

1- APRESENTAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva contratação de show musical com o cantor Edilson Morenno/banda e outros artistas para apresentação na Festa do Réveillon 2025/2026 do Município de Novo Progresso-PA, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na orla do lago municipal. O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por contratação direta, através da Inexigibilidade.

2- JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar nº 010/2025 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Novo Progresso

A presente contratação tem por finalidade a realização de show musical com o artista “Edilson Morenno e banda e outros artistas”, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no evento cultural em comemoração a Festa de Réveillon do Município de Novo Progresso, que ocorrerá na orla do lago municipal, horário a definir.

O evento já integra o calendário oficial de festividades do município e constitui importante instrumento de promoção da cultura popular, lazer e valorização da identidade regional. Trata-se de uma festividade tradicional que mobiliza a comunidade local e atrai público de municípios vizinhos, gerando impactos positivos para a economia e para o fortalecimento do turismo cultural da região.

O artista Edilson Moreno é amplamente conhecido no cenário musical paraense, possuindo carreira sólida, construída ao longo de muitos anos de atuação ininterrupta nos palcos de todo o Pará. O cantor consolidou seu nome pela interpretação autêntica de ritmos regionais, sendo reconhecido pelas suas músicas consagradas do repertório cultural paraense como ‘Canoeiro’, ‘Sonho de Amor’ e ‘Lamazon’, com destaque para o estilo tecnobrega, ritmo popular e amplamente aceito pelo público local.

O artista também se apresenta com outros artistas renomados: <https://www.oliberal.com/cultura/edilson-morenno-grava-cancioneiro-da-amazoniacom-artistas-do-brega-1.1035994>

Trata-se de profissional artístico com ampla notoriedade regional e forte apelo popular, o que o torna insubstituível para o tipo de evento proposto, sobretudo por representar e valorizar a identidade cultural amazônica. A contratação, portanto, enquadra-



se no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de profissional artístico consagrado pela crítica ou opinião pública, sendo necessária a contratação por empresa detentora da representação do artista.

Além disso, o artista subirá ao palco com a participação de parceiros musicais também do ramo do tecnobrega para completar a programação do evento, visando proporcionar uma noite completa de entretenimento ao público.

Assim, a contratação por inexigibilidade é plenamente justificável, tanto pela notoriedade dos artistas quanto pelo caráter cultural e festivo do evento.

3- ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Governo
Secretário: Denis Macedo Sousa



4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A quantidade a ser contratada foi calculada com base no evento do ano anterior:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Show musical com o artista 'Edilson Morenno e banda e outras artistas', para apresentação na Festa do Reveillon 2025/2026 do Município de Novo Progresso-PA. O fornecedor deve se responsabilizar por toda a contratação da banda, despesas de cachê dos artistas, músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.	4h

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, gêneros populares e de gosto geral, para justificar a escolha da banda musical.

5.2. A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos no ano de 2025 para a contratação de Banda/Artista

O trabalho traz grandes clássicos da música brasileira com novos arranjos, feitos com instrumentos típicos do tecnobrega, que resultam numa levada musical única.

A banda já se apresentou nos seguintes locais: Maranhão, Amapá, Rondônia e Amazonas.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



5.3. Para contratação dos artistas e banda, na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical compatível com o evento que será realizado, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 160.000,00 (cento e sessentamil reais), para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com a média apresentada no mercado. O show é formado por uma equipe de 1(um) cantor principal, músicos, dançarinas, participação especiais de outros artistas, com trocas de figurinos e performances e cenários.

O preço cobrado de cache artístico está justificado através da cotação de preços, da apresentação de notas fiscais de outros eventos, sendo que a proposta para a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, contempla todas as despesas de cachê dos músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.

5.4. O demandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública nacional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

6- ESTIMATIVA DE VALOR CONTRATADO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e nas cotações realizada no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos, no portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

Orçamento: Edilson Morenno, banda e outros artistas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação musical do cantor Edilson Morenno e banda e outros artistas, no evento da Festa do Reveillon 2025/2026 do Município de Novo Progresso-Pará***	1	4 h	R\$260.000,00	R\$260.000,00

***É necessário apresentação dos itens descritos acima, semelhantes ou superiores.

6.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.





7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

7.3 Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. A solução para contratação deste objeto é por meio de dispensa de licitação, **precisamente como inexigibilidade**, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;

8.2- Para que o objetivo de fomentar o Reveillon 2025/2026 do Município de Novo Progresso, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025, e potencial turismo local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

8.2.1- A atração musical realizará a apresentação contemplada no valor total da proposta, sendo de quatro horas de duração no dia 31 de dezembro de 2025;

8.2.2- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



8.2.3- Todas as despesas de locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada;

8.2.4- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando;

8.2.5- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação do artista musical é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinado;

8.2.6- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto;

8.2.7- A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Governo, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos neste estudo. Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.



9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço inexigível atende a necessidade existente.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A demanda tem como objetivo alcançar os seguintes resultados significativos:
11.1.1- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.
11.1.2- A comemoração do Reveillon 2025/2026 do Município de Novo Progresso já virou tradição, ao qual, se almeja apresentar à população opção



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- 14.3. Considerando os pontos listados acima, esta Secretaria Municipal de Governo declara viável o processo de Inexigibilidade para a contratação.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



Novo Progresso (Pa), 31 de outubro de 2025.

DENIS
MACEDO
SOUSA:9513
8706268

Assinado de
forma digital por
DENIS MACEDO
SOUSA:9513870
6268

DENIS MACEDO SOUSA
Secretário Municipal de Governo